



CÂMARA DE CARACOL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Poder Legislativo Municipal.

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL, inscrita no CNPJ nº 15.380.504/0001-51, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, **Marcelo Ovelar Solaliendres**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 001.161.760 SSP/MS e inscrito no CPF nº 715.318.741-34, residente e domiciliado na **Rua Marcionilio Martins Leite, s/n, Centro, CEP 79270-069**, no município de **Caracol**, estado de **Mato Grosso do Sul**, doravante denominado **CONTROLADOR**.

NOME, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade RG nº., inscrito(a) CPF/MF nº (...), residente e domiciliado(a) (...). **doravante denominado(a) TITULAR**.

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Consoante ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, pela qual o titular/ responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONSENTIMENTO

Ao assinar este termo o TITULAR concorda que a CONTROLADORA, proceda com o tratamento de seus dados.

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DADOS PESSOAIS

Poderão ser tratados mediante anuência expressa do titular / responsável os seguintes dados pessoais, pelo(a) controlador(a):

– Nome, endereço, status civil, e-mail, telefone, histórico escolar e histórico médico (complementar com mais informações)

CLÁUSULA TERCEIRA – FINALIDADE DO TRATAMENTO

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Diagnóstico técnico inicial em seu aspecto pedagógico, cognitivo, físico e social.
- Elaboração a aplicação de testes de aptidão.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- (Complementar com mais informações)

CLÁUSULA QUARTA – SEGURANÇA DOS DADOS

O Controlador (a) responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caracol, 27 de maio de 2026.



CÂMARA DE CARACOL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Poder Legislativo Municipal.

MARCELO OVELAR SOLALIENDRES
Presidente da Câmara Municipal
Caracol-MS

TITULAR